

LEI Nº 6200, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre “Cria o Programa Adote uma família carente com ação de cidadania com doações de Cestas Básicas de alimentos e dá outras providencias.-

Autor: Vereador Dr. Sergio Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Sumaré, o programa adote uma família carente com ação de cidadania contra a fome e a miséria, de doação de cestas básicas de alimentos.

Parágrafo Único - A doação das cestas básicas de alimentos às famílias carentes do município serão de caráter espontâneo e poderão ser feitas por:

- I - Pessoas Físicas,
- II - Jurídicas e,
- III - Prestadoras de Serviços.

Art. 2º - O sistema de doação será de uma cesta básica padrão de alimentos, mensalmente, pelo doador, que será reconhecido como “Padrinho Mantenedor”.

Art. 3º - O programa adote uma família carente constante do artigo 1º, será coordenado e administrado pelo Fundo Social de Solidariedade Municipal e Secretaria de Inclusão Social, que fará o recebimento e distribuição, mantendo-se os contatos com as pessoas interessados em participar do programa.

Parágrafo Único - O Fundo Social de Solidariedade Municipal e Secretaria de Inclusão Social manterão cadastros atualizados das famílias carentes e dos doadores, envolvidos no programa, com objetivo de manter o banco de dados e os números de atendimentos anualmente.

Art. 4º - O Fundo Social de Solidariedade Municipal e Secretaria de Inclusão Social farão divulgação dos trabalhos e dos nomes dos doadores junto à imprensa para conhecimento geral da população, realizando as devidas homenagens aos doadores desse programa.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (sessenta) dias após a sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de maio de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 11.138/19.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ